CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO - CTEF Nº 004/2025

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, com sede na Rua 13 de Maio nº 1000, Centro, na cidade de Alegria RS, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Ver. **NESTOR DE OLIVEIRA PREISSLER**, brasileiro, casado, vereador, residente na Rua 15 de novembro, nº 1118, em Alegria-RS., portador do CPF nº 629.750.210-20 e RG nº 9041546343, doravante denominado **"CONTRATANTE",** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ALEGRIA/RS (RÁDIO COMUNITÁRIA DE ALEGRIA)**, CNPJ sob nº 05.867.204/0001-48, associação privada sem fins lucrativos, com endereço na Rua São Lourenço, 800, no Município de Alegria - RS, representado por seu presidente, Senhor **IVO JOÃO FRITZ LOFFLER**, brasileiro, casado, CPF n° 312.956.300-87, residente e domiciliado na localidade de Lajeado Engenho, interior do Município de Alegria-RS, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem celebrar o presente Contrato com Origem na Dispensa de Licitação por valor (004/2025), regendo-se pela Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e alterações, observada a Leis Municipais nº 1.762/2018 de 13/03/2018 e 1.767/2018 de 27/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto é conceder apoio cultural para pagamento dos custos das transmissões radiofônicas das 02 (duas) Sessões Ordinárias mensais da Câmara Municipal de Alegria, sem que se mantenha vínculos de compromissos politicos-partidários ou comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E DA TRANSMISSÃO:

2.1 - O Objeto do presente contrato consistirá na transmissão radiofônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alegria na 2ª/segunda-feira e nas 4ª/segunda-feira de cada mês, com início às 19:00 ou 20 horas e com a duração de 2 horas cada transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O valor mensal do apoio cultural é de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total pelos 12 meses de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Plenário José Pelisson - Escola do Legislativo Miguel Scherer - Biblioteca Legislativa Antônio Artino Goulart - Memorial Legislativo Zelindo Parussolo

3.2 - O valor do apoio cultural acima é para a cobertura dos custos, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente à transmissão radiofônica, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - A despesa contratada correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2015, da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, na seguinte dotação:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

01 0031 001 2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

25 0500 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros – PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo da vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, observado o limite contido no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

6.1 - Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o Advogado, Senhor MARCIO EWERTON ZIMMERMANN, designado como fiscal de contratos do poder Legislativo pela Portaria Legislativa Nº 018/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As sanções relacionadas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do Art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

Plenário José Pelisson - Escola do Legislativo Miguel Scherer - Biblioteca Legislativa Antônio Artino Goulart - Memorial Legislativo Zelindo Parussolo

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025 e à Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio - RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes concordes, à justa, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Alegria-RS, 07 de fevereiro de 2025.

NESTOR DE OLIVEIRA PREISSLER
PRESIDENTE DA CÂMARA

IVO João Fritz Löffler

IVO JOÃO FRITZ LOFFLER
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ALEGRIA/RS

TESTEMUNHAS:

Leticia Heidecke

Leticia Heidecke
CPF nº 023.271.930-60

José Roberto Torzecki Kotrzeva
CPF nº 029.194.850-24

Plenário José Pelisson - Escola do Legislativo Miguel Scherer - Biblioteca Legislativa Antônio Artino Goulart - Memorial Legislativo Zelindo Parussolo